

**PROJETO DE LEI Nº 116/2021**  
**Data: 08/09/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO**

Recebido em:

09/09/21 às 15:20 horas

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 73.225,08 (setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos) no exercício financeiro de 2021.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 73.225,08 (setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos) nas seguintes dotações:

|                       |                                               |                |                  |
|-----------------------|-----------------------------------------------|----------------|------------------|
| <b>Órgão:</b>         | 06 – Fundo Municipal de Saúde                 |                |                  |
| <b>Unidade:</b>       | 01 – Fundo Municipal de Saúde                 |                |                  |
| <b>Função:</b>        | 10 – Saúde                                    |                |                  |
| <b>Subfunção:</b>     | 304 – Vigilância Sanitária                    |                |                  |
| <b>Programa:</b>      | 07 – Promoção da Saúde                        |                |                  |
| <b>Projeto:</b>       | <b>2.085 – HIV-AIDS/HEPATITE VIRAL – PVVS</b> |                |                  |
| <b>Elemento</b>       | <b>Despesa</b>                                | <b>Recurso</b> | <b>Valor</b>     |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente            | 3497           | 73.225,08        |
|                       | <b>Soma</b>                                   |                | <b>73.225,08</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação de Orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

|                       |                                                |                |                  |
|-----------------------|------------------------------------------------|----------------|------------------|
| <b>Órgão:</b>         | 06 – Fundo Municipal de Saúde                  |                |                  |
| <b>Unidade:</b>       | 01 – Fundo Municipal de Saúde                  |                |                  |
| <b>Função:</b>        | 10 – Saúde                                     |                |                  |
| <b>Subfunção:</b>     | 304 – Vigilância Sanitária                     |                |                  |
| <b>Programa:</b>      | 07 – Promoção da Saúde                         |                |                  |
| <b>Projeto:</b>       | <b>2.085 – HIV-AIDS/HEPATITE VIRAL – PVVS</b>  |                |                  |
| <b>Elemento</b>       | <b>Despesa</b>                                 | <b>Recurso</b> | <b>Valor</b>     |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                            | 3497           | 50.000,00        |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3497           | 23.225,08        |
|                       | <b>Soma</b>                                    |                | <b>73.225,08</b> |

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

|                   |                                                      |
|-------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>     | 06 – Fundo Municipal de Saúde                        |
| <b>Unidade:</b>   | 01 – Fundo Municipal de Saúde                        |
| <b>Função:</b>    | 10 – Saúde                                           |
| <b>Subfunção:</b> | 304 – Vigilância Sanitária                           |
| <b>Programa:</b>  | 07 – Promoção da Saúde                               |
| <b>Projeto:</b>   | <b><u>2.085 – HIV-AIDS/HEPATITE VIRAL – PVVS</u></b> |

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

| Ação  | Descrição da Ação              | Produtos<br>Serviços | Fonte | Unid. Med. | Metas            |          |                  |
|-------|--------------------------------|----------------------|-------|------------|------------------|----------|------------------|
|       |                                |                      |       |            | Recursos -       |          |                  |
|       |                                |                      |       |            | RS               |          |                  |
|       |                                |                      |       |            | Vinculados       | Livres   | Total            |
| 2.085 | HIV-AIDS/HEPATITE VIRAL - PVVS | Bens Adquiridos      | 3497  | Bens       | 73.225,08        | -        | 73.225,08        |
|       | <b>SUBTOTAL</b>                |                      |       |            | <b>73.225,08</b> | <b>-</b> | <b>73.225,08</b> |

|                   |                                                      |
|-------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>     | 06 – Fundo Municipal de Saúde                        |
| <b>Unidade:</b>   | 01 – Fundo Municipal de Saúde                        |
| <b>Função:</b>    | 10 – Saúde                                           |
| <b>Subfunção:</b> | 304 – Vigilância Sanitária                           |
| <b>Programa:</b>  | 07 – Promoção da Saúde                               |
| <b>Projeto:</b>   | <b><u>2.085 – HIV-AIDS/HEPATITE VIRAL – PVVS</u></b> |

| Ação  | Descrição da Ação              | Executor  | Produtos/<br>Serviços | Fonte       | Valor            |
|-------|--------------------------------|-----------|-----------------------|-------------|------------------|
| 2.085 | HIV-AIDS/HEPATITE VIRAL – PVVS | Município | Permanente            | 3467        | 73.225,08        |
|       |                                |           |                       | <b>SOMA</b> | <b>73.225,08</b> |

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 116/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar aquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

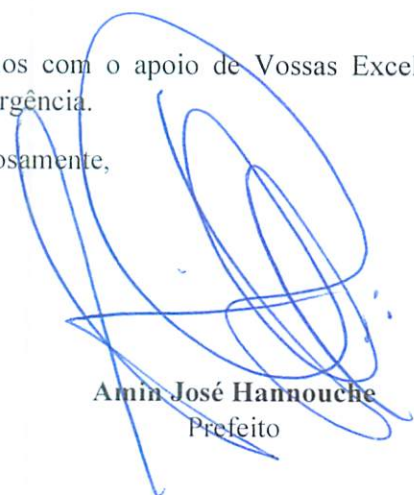
Considerando o Art. 43, §2º entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre a fonte de recurso da ação **2.085 – HIV-AIDS/HEPATITE VIRAL – PVVS.** este recurso será destinado para aquisição de equipamentos para a vigilância epidemiológica.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito